



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 10 de fevereiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 227. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº. 070 de 10 de fevereiro de 2021.

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC no âmbito do Município de Durandé-MG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº. 708 de 19 de fevereiro de 2020 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Durandé-MG, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº. 011 de 06 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº. 708/2020, que cria a coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

- I** - Representante da Secretaria Municipal de Administração – Sr. Jean Cezário Rodrigues;
- II** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Sra. Jucimar Natalina Foca Simão;
- III** – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Sr. Flávio André Pereira;
- IV** – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Sr. Abel Coutinho Feitosa;
- V** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Sr. Edinei Moisés Barbosa;
- VI** – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Sra. Maria Goreth Soares Benfica;
- VII** – Representante da Polícia Militar – Sr. Benetido Jó Soares Filho;
- VIII** – Representante da Câmara de Vereadores – Pedro Bemfica de Souza;
- IX** – Líderes Comunitários – Sr. Ricardo Huebra da Silva e Sr. Josafá Martins Alhan;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº. 184 de 12 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES
PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 071 de 10 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Magistério Público Municipal;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Jamile Berbet Cateringer professora, efetiva, a qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 05.02.2019 a 05.02.2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 10 de fevereiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 227. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Considerando que o professor regente municipal, o especialista em educação (Supervisor e Orientador Educacional), professor eventual, professor recuperador, professor para o ensino e uso da Biblioteca, Coordenador Pedagógico, Servente Escolar e professor de Educação Física do Pré-Escolar ao 5º Ano do Ensino Fundamental, gozará, anualmente, de férias regulamentares, nos termos do calendário escolar, coincidentemente com as férias escolares em janeiro;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal e considerando o art. 109, do Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Jamile Berbet Cateringer**, professora, efetiva, a contar de 01.03.2021 a 30.03.2021, nos termos do art. 62, e inciso I, e art. 109, ambos da Lei Municipal nº. 521/2013 c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 05.02.2019 a 05.02.2020.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 072 de 10 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o departamento de recurso concedeu férias regulamentares ao servidor Edson Fernando Salvite, com base no art. 81 do Estatuto dos Servidores Públicos que veda a acumulação de férias;

Considerando que todo ato administrativo deve ser formalizado e publicado;

Resolve:

Art. 1º - Fica formalizado o ato de concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **Edson Fernando Salvite**, tesoureiro, comissionado, que foram gozadas entre 04.01.2021 a 02.02.2021, nos termos do art. 78 e art. 81, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 10 de fevereiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 227. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.01.2018 a 02.01.2019.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº 001/2021
(Conforme § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c § 1º do art. 19 da Lei nº 13.465/2017)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ, José Elias Rodrigues Pereira, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 654/2017 e, considerando o que consta do expediente administrativo nº 001/2020 protocolado por diversos moradores residentes na Vila do distrito de São João da Figueira no município de Durandé - MG, **FAZ SABER** que a área de terra urbana da Vila de São João da Figueira, localizada no distrito de São João da Figueira no município de Durandé - MG, com área total de 353.582,88m² (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois metros e oitenta e oito décimos quadrados), de propriedade do MUNICÍPIO DE DURANDÉ/PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Álvaro Moreira da Silva nº 615, Centro, cidade de Durandé – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 66.232.547/0001-20, sendo a referida área demarcada ser constituída de parte da matrícula nº 3.549, conforme Av. 2-3.549, Livro nº 2 – Registro Geral Fl. 1170 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim – MG, cuja área total do referido imóvel confrontar ao norte com Luiz Lourenço Cantamissa e/ou seus sucessores, ao Sul com herdeiros de Francisco Alves Benfica, com as características constantes no Memorial Descritivo, FOI DEMARCADO nos termos do § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c o § 1º do art. 19 da Lei nº 13.465/2017 e do § 1º do art. 12 do Decreto nº 9.310/2018, como Núcleo Urbano Vila de São João da Figueira pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Durandé-MG, conforme Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado e Memorial Descritivo que integra o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/Reurb-S nos termos da Lei Municipal nº 654 de 08 de Dezembro de 2017, c/c a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, publicada em 12 de julho de 2017 e Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018, publicado em 19 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**